

CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	DATA VIGÊNCIA 01/09/2013
NORMA INTERNA SFI N.º 02/2013	Versão I
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
SETORES ENVOLVIDOS: DEPARTAMENTO DE FINANCEIRO, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DEMAIS DEPARTAMENTOS.	
<p>1) OBJETIVOS:</p> <p>1.1. Disciplinar e normatizar os procedimentos de para concessão de Diárias;</p> <p>1.2.1.2. Regulamentar o fluxo operacional da concessão de Diárias;</p> <p>1.3.1.3. Atender dispositivos legais da Lei Municipal 2.846 de 06/03/1998 e Lei 3.914 de 02/05/2004</p>	
<p>2) DOS PROCEDIMENTOS:</p> <p>2.1- Da Solicitação das Diárias:</p> <p>2.1.1- As diárias serão solicitadas, via memorando, com antecedência de 03 dias úteis, salvo exceções devidamente justificada.</p> <p>2.1.2- A solicitação de diária deverá conter a descrição detalhada acerca do nome do funcionário, motivo do deslocamento, data e horário de saída e retorno.</p> <p>2.1.2.1 O funcionário fará jus a diária com pernoite somente quando houver necessidade de cobrir despesas necessárias, tais como: alimentação, transporte, hotéis, alojamento, para realização de serviços externos. Quando a data de saída e a data de retorno expresso no memorando coincidir, o funcionário não fará jus a diária com pernoite.</p> <p>2.1.3- Após a concordância do Diretor Administrativo e Financeiro, a diária deverá ser encaminhada, via Protocolo, ao Setor de Compras para elaborar o pedido de apropriação da despesa;</p> <p>2.1.4- Setor. de Compras encaminhará o processo ao Setor de Contabilidade para providenciar o apropriação da despesa e a liquidação da despesa;</p> <p>2.1.5- Ato contínuo, deverá ser encaminhado o processo à Tesouraria para providenciar o Pagamento, via depósito bancário ou emissão de cheque nominal ao funcionário.</p> <p>2.2- Da Prestação de Contas das Diárias:</p> <p>2.2.1- A prestação de contas deverá ser até o 3º dia útil após o retorno da viagem devidamente comprovado mediante apresentação de relatório de prestação de contas das diárias – Anexo I;</p> <p>2.2.2- O funcionário que receber antecipadamente as diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituir integralmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data que deveria ter ocorrido o deslocamento, os valores aos cofres da Companhia;</p> <p>2.2.3- Na hipótese do funcionário retornar ao Município em prazo menor do que o</p>	

<p>"CODER" Cia de Desenvolvimento de Rondonópolis</p> <p>Protocolado em: 04/09/2013</p> <p>Horário: _____</p> <p>Rubrica: _____</p>
--

4 S A